

Lei n.º 363

"Autoriza a doação de uma área de terras com 6.071,48 m<sup>2</sup>, à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, decretou e eu, José Müller, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, por escritura pública, à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, um terreno urbano, com a área de 6.071,48 m<sup>2</sup>, sito nesta cidade.

Parágrafo único: - A área de terras a que se refere o presente artigo possui as seguintes características e confrontações:

O ponto de partida foi estabelecido no alinhamento predial da Rua Saturnino Olinto a 51,15 metros de sua intersecção com a Rua Coronel Joaquim Sabóia, seguindo em azimute 145° 55' 20", mediu-se 27,46 metros até a estaca 1, confrontando com herdeiros de José Gerber. Da estaca 1, em azimute 151° 19' 10", mediu-se 26,15 metros até a estaca 2, confrontando com herdeiros de José Gerber. Da estaca 2 em azimute 148° 24' 40", mediu-se 16,08 metros até a estaca 3, confrontando com herdeiros de José Gerber. Da estaca 3, em azimute 147° 15' 00", mediu-se 21,60 metros, até a estaca 4, confrontando com herdeiros de José Gerber. Da estaca 4, em azimute

238° 31' 50", mediu-se 96,00 metros, até a estação 5, pelo alinhamento predial da Rua 15 de Novembro. Da estação 5, em azimute 357° 24' 40" mediu-se 94,73 metros, pelo alinhamento da Rua Coronel Joaquim Saboia, até a estaca 6. Da estaca 6, em azimute 49° 27' 10", mediu-se 51,15 metros, pelo alinhamento predial da Rua Saturnino Olinto, chegando ao ponto de partida.

As azimutes descritos no presente memorial referem-se a declinação magnética.


Art. 2º - A doação da área de terras a que se refere a presente Lei, é para legalizar o local onde estão instalados o escritório, a estação de tratamento e o Reservatório da Sanepar, nesta cidade.

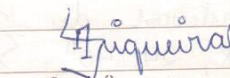
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 29 de junho de 1982

Revogada pela Lei nº 902/95  
de 29/04/95.

  
JOSE MÜLLER  
Prefeito Municipal

  
Ariz Siquelra  
SECRETÁRIO MUNICIPAL